



A U T Ó G R A F O

LEI Nº 146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

Concede "ABONO DE NATAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido um "ABONO DE NATAL" no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal e os pensionistas da Municipalidade.

Art. 2º Para atender as despesas, com o pagamento do "ABONO DE NATAL" previsto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o montante de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1983.

Ruy Coelho Gomes  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM <u>03/12/83</u>
<u>J. Vaz da Silva</u>
N.º <u>1.980</u>

R